do 10º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.880,30 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminados:

| Soldo de 1º Sargento/PM Gratificação de Habilitação Militar - 20% Gratificação de Localidade Especial - 30% Indenização de Tropa - 10% Gratificação de Risco de Vida - 100% Gratificação de Serviço Ativo - 30% Representação p/ Graduação - 35% Gratificação por Tempo de Serviço - 30% Adicional de Inatividade - 35% | 1.030,95 206,19 309,29 103,10 1.030,95 309,29 360,83 1.005,18 1.524,52 |
|---|--|
| Adicional de Inatividade - 35% | 1.524,52 |
| Total de Proventos | 5.880,30 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2021. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 613839

Protocolo: 614994

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 2.947 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMU-NERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2020/946589.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará -IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente BM RG 22537791, LUCINILDO CHAGAS FIGUEIREDO SANTOS, mat. nº 5162319/1, pertencente ao efetivo da 1ª Seção Independente do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará (Marituba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.510,53 (catorze mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

| Soldo de 2º Tenente/PM | 2.396,55 |
|---|-----------|
| Gratificação de Habilitação Militar - 40% | 958,62 |
| Gratificação de Localidade Especial - 30% | 718,97 |
| Indenização de Tropa - 10% | 239,66 |
| Gratificação de Risco de Vida - 100% | 2.396,55 |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30% | 718,97 |
| Representação por Graduação - 35% | 838,79 |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30% | 2.480,43 |
| Adicional de Inatividade - 35% | 3.761,99 |
| Total de Proventos | 14.510,53 |
| | |
| | |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2021. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPREV/PA

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 2.935 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMU-NERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2020/895060.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará -IGEPREV, em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "c", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 1º Sargento BM RG 1311912, ANTÔNIO CARLOS MOREIRA TRAVASSOS, mat. nº 5124107/1, pertencente ao efetivo da 1ª Seção Comando e Serviço do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Santarém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.744,25(seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

| Soldo de Subtenente/BM | 1.082,50 |
|---|----------|
| Gratificação de Habilitação Militar - 40% | 433,00 |
| Gratificação de Localidade Especial - 40% | 433,00 |
| Indenização de Tropa - 10% | 108,25 |
| Gratificação de Risco de Vida - 100% | 1.082,50 |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30% | 324,75 |
| Representação por Graduação - 35% | 378,88 |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30% | 1.152,86 |
| Adicional de Inatividade - 35% | 1.748,21 |
| Total de Proventos | 6.744,25 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2021. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Ilton GiusseppStival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 614753 Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 2.866 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERA-DA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2020/786487. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará -IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Por-To be compared to the control of the FE DA CRUZ, mat. nº 5122910/1, pertencente ao efetivo do 27º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.699,36 (cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), conforme abaixo discriminados:

| Soldo de 1º Sargento/PM 1.030,95 |
|--|
| Gratificação de Habilitação Militar - 20% 206,19 |
| Gratificação de Localidade Especial - 20% 206,19 |
| Indenização de Tropa - 10% 103,10 |
| Gratificação de Risco de vida - 100% 1.030,95 |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30% 309,29 |
| Representação por Graduação - 35% 360,83 |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 974,25 |
| Adicional de Inatividade - 35% 1.477,61 |
| Total de Proventos 5.699,36 |
| |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2021. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva Presidente do IGEPREV/PA.

Protocolo: 613816

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 2894 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMU-NERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2020/859464.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará -IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos $1^{\rm o}$ e $2^{\rm o}$ da Lei nº 5.681/1991 c/c art. $45,~\S9^{\rm o}$, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "c", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria , do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 2º Sargento PM RG 18082 MARCIO AUGUSTO DO ROSARIO LOPES, mat. nº 5199492/1 pertencente ao efetivo do 2º Batalhão de Polícia de Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.699,36(cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), conforme abaixo discriminados:

| Calda da 10 Canarata (DM | 1 020 05 |
|---|----------|
| Soldo de 1º Sargento/PM | 1.030,95 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 20% | 206,19 |
| Gratificação de Localidade Especial - 20% | 206,19 |
| Indenização de Tropa - 10% | 103,10 |
| Gratificação de Risco de Vida - 100% | 1.030,95 |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30% | 309,29 |
| Representação p/ Graduação - 35% | 360,83 |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30% | 974,25 |
| Adicional de Inatividade - 35% | 1.477,61 |
| Total de Proventos | 5.699,36 |

Protocolo: 613835

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2021. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPREV/PA